

PROJETO DE LEI Nº 032/2022

Altera os artigos 334 e 337, da Seção VI - Do Processo de Execução das Penalidades da Notificação - **da Lei 1.545, de 1992**, que “Estabelece normas relativas às posturas no município de santa luzia e dá outras providências”; acresce o parágrafo único ao art. 81 e altera o art. 82 e o Item 6 do Anexo VII, - **da Lei Complementar nº 3.615, de 2014**, que “Institui o Código de Edificações do Município de Santa Luzia e dá outras providências”.

Art. 1º. Altera os artigos 334 e 337 da Seção VI - Do Processo de Execução das Penalidades da Notificação - **da Lei nº1.545, de 1992**, que “Estabelece normas relativas às posturas no município de santa luzia e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 334.

§1º. O prazo fixado poderá ser dilatado por até 60 dias, mediante requerimento do infrator e aprovação da autoridade competente.

§2º

.....

Art. 337. Esgotado o prazo fixado na notificação e não havendo a dilatação, sem que o infrator tenha sanado as irregularidades, lavrar-se-á auto de infração.

.....

Art. 2º. Acresce o parágrafo único ao artigo 81 e altera o art. 82 e o Item 6 do Anexo VII, - **da Lei Complementar nº 3.615, de 2014**, que “Institui o Código de Edificações do Município de Santa Luzia e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 81.

Parágrafo Único. O prazo fixado poderá ser dilatado por até 60 dias, mediante requerimento do infrator e aprovação da autoridade competente.



Art. 82. Não sanada a irregularidade dentro dos prazos previstos no Anexo VII desta Lei, e não havendo a dilatação, o infrator será autuado, aplicando-se-lhe a penalidade correspondente à infração.

.....

ANEXO VII – Tabela de Infrações e Penalidades Cabíveis

Item	Descrição	Dispositivo Infringido/ Dispositivo previsto	Notificação	Prazo atendimento notificação (dias)
.....
6	Elemento da estrutura fora dos limites do lote ou terreno	Art.39	NP	60
.....

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Luzia-MG, 16 de fevereiro de 2022.

Vereador Dú do Salão
Câmara Municipal de Santa Luzia

- 1. JUSTIFICATIVA:** Apresento este Projeto de Lei em caráter de urgência, com intuito de aumentar os prazos estabelecidos nas legislações mencionadas e regulamentar a possibilidade de prorrogação dos prazos inicialmente fixados, a fim de atender aos interesses públicos e estudar uma forma de assegurar os direitos. Sendo assim, conto com a colaboração dos nobres pares.

